

LEI N° 1.618 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal desativar o terminal de calcário.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Marmeleiro Estado do Paraná, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar o terminal de calcário.

Art. 2º. O terminal de calcário será desativado, provisoriamente, para dar lugar à ampliação do parque industrial, devendo ser reativado em área diversa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal